



Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	01
Eral Velho	01
Gaspar	01
Irineópolis	03
Massaranduba	03
São Lourenço do Oeste	04
Schroeder	04

Consórcios

CIGA ,,,.....	04
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí	07

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Altera Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial 12/2008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que altera Edital acima mencionado em seu anexo I – Relação dos Itens da licitação que passa a ter a seguinte redação:

Veículo 0 Km com capacidade para sete passageiros, de cor branca, com apoio de cabeça dianteiro/traseiros (3) reguláveis em altura, bancos dianteiros reclináveis, banco traseiro rebatível, barras de proteção nas portas/barras longitudinais no teto, bolsa porta-objeto nas portas dianteiras, bolsa porta revistas nos bancos dianteiros, calotas integrais, cintos de segurança dianteiros 3 pontos retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos retráteis, central 2 pontos fixos, direção hidráulica/espelho no pára-sol passageiro, faróis com moldura interna cromada, frisos laterais, janela com vidro correção nas portas laterais deslizantes, luz de cortesia dianteira e traseira, motor com capacidade mínima de 1.550 cm³, grade na cor do veículo, pneus 175/70R14, porta luvas e porta-objetos sob o teto, porta traseira à batente assimétrica, protetor de carter, quadro de instrumento com contra-giros, indicador gradual de temperatura de água e do nível de combustível, hodômetro digital e relógio digital, retrovisores externos na cor do veículo e com regulagem interna elétrica, tomada 12v no painel de instrumentos, trava elétrica das portas, vidro traseiro térmico com limpador e lavador, vidros verdes, ar condicionado, brake light, portas laterais deslizantes com vidro lado passageiro e motorista, predisposição para alarmes vidros elétricos dianteiros, faróis de neblina, retrovisores externos elétricos e rádio CD MP3, Air bag motorista e passageiro e rodas de liga leve.

Reabre os prazos para as empresas interessadas, com fundamento

legal no Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

Credenciamento: dia 28.11.2008 as 09:45 hs

Abertura dos sessão pública, com recebimento dos envelopes das propostas e documentos de habilitação: dia 28.11.2008 as 10:00 hs.

Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179 ou pelo e-mail denise@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 13 de novembro de 2008.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Eral Velho

Prefeitura Municipal

Extrato de Edital de Licitação 066/2008

Processo Licitatório nº 066/2008

Edital de Pregão Presencial nº 032/2008

Objeto: contratação de serviços de atendimento médico e ambulatorial. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 08h30min do dia 26/11/2008, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Eral Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Eral Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal em exercício.

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 3.018 de 14 de Novembro de 2008.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ADILSON LUIS SCHMITT, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas modificações, pelo Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, Considerando a ocorrência de enxurradas, provocadas por chuva intensa e localizada, no dia 13 de novembro de 2008, atingindo parte do Município, conforme Mapa das áreas afetadas, anexos a este Decreto;

Considerando que como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto

Considerando a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

Considerando que concorram como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início ao processo de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de construção das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gaspar, 14 de novembro de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito Municipal

Extrato do aditivo nº 6 do contrato nº SAF-122/2005

Vigência: 26/09/2008 Vencto.: 31/12/2008 Dispensa nº.: 78/2005. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. Objeto: locação de imóvel para instalação do Pelotão do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do município de Gaspar/SC. Contratado: OLINGER ENGENHARIA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA (00.065.770/0001-12). Sem custo. Altera redação.

Gaspar/SC, 26 de Setembro de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito Municipal

Extrato do aditivo nº 4 do contrato nº SAF-65/2006

Vigência: 01/09/2008 Vencto.: 31/12/2008 Pregão nº.: 16/2006. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos serviços de limpeza e manutenção do Cemitério Municipal e Casa Mortuária. Contratado: SAY MÜLLER SERVIÇOS LTDA EPP (07.336.801/0001-71). Valor: R\$ 69.154,80 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Gaspar/SC, 1 de Setembro de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito Municipal

Extrato do aditivo nº 2 do contrato nº SAF-1/2008

Vigência: 01/10/2008 Vencto.: 31/12/2008 Pregão nº.: 85/2007. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. Objeto: renovação do prazo de vigência para prestação de serviços de zeladoria de estradas. Contratado: SAY MÜLLER SERVIÇOS LTDA EPP (07.336.801/0001-71). Valor: R\$ 143.970,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais).

Gaspar/SC, 30 de Setembro de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito Municipal

Extrato do aditivo nº 1 do contrato nº SAF-57/2008

Vigência: 05/09/2008 Venc.to.: 11/07/2009 Tomada de Preços nº.: 68/2008. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: acréscimo quantitativo e qualitativo dos reparos e complementos na construção da quadra da Escola Dolores Krauss Contratado: MULTI CONSTRUÇÕES LTDA (06.704.962/0001-08). Valor: R\$ 41.692,44 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 5 de Setembro de 2008.
ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

Licença Ambiental

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPASR torna público que foi expedida pela FATMA a Licença Ambiental para retificação do Ribeirão das Canas, no local Poço Grande, município de Gaspar/SC, FATMA SAN/10226/CVI.

Licença Ambiental

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPASR torna público que requereu junto a FATMA a Licença Ambiental de Operação para Canalização de um curso d'água localizado na Rua Manoel Pedra, bairro Gasparinho, município de Gaspar/SC, sob protocolo FATMA IN 538920/2008.

Irineópolis**Prefeitura Municipal****Decreto nº 1828/08**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1330/07 de 05.12.2007, DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme discriminação seguinte:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.050 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.1.90.13.00.00.00.0250	Obrigações Patronais
R\$ 500,00	
3.3.90.30.00.00.00.0250	Material de Consumo
R\$ 3.300,00	
3.3.90.36.00.00.00.0250	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
R\$ 1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.0250	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
R\$ 2.500,00	

T O T A L	R\$ 7.300,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica

suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.050 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.4.90.52.00.00.00.0250	Equipamentos e Material Permanente
R\$ 7.300,00	
T O T A L	R\$ 7.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de novembro de 2008.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Massaranduba**Prefeitura Municipal****Lei nº 1050 de 13 de novembro de 2008**

DENOMINA VIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. A S-034 passa a ser denominada de RUA WILLY VOLLES que fica situada no início do entroncamento da Rua 11 de Novembro até o entroncamento da Rodovia Guilherme Jensen, no Perímetro Urbano do Município de Massaranduba.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 13 de novembro de 2008
DÁVIO LEU
Prefeito Municipal
Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE

Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei nº 1051 de 13 de novembro de 2008

DENOMINA VIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. A Servidão S-015 passa a ser denominada de SERVIDÃO CORRÊA. A Servidão é a 1ª Rua à direita subindo do início da Rua Gustavo Jensen, localizada no Perímetro Urbano do Município de Massaranduba.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 13 de novembro de 2008
DÁVIO LEU
Prefeito Municipal
Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Retificação do extrato do contrato nº 331/2008, de 21/10/2008 (publ. No diário oficial do município, em 12/11/2008, pág. 04.)

Origem: Processo Licitatório nº 30/2007, Inexigibilidade nº 02/2007.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste

Contratada: Reunidas S/A Transporte Coletivo.

Objeto: Retificação do extrato do Contrato nº 331/2008, no que se refere ao representante da empresa contratada, o qual constava "Calvi Paula Linhares" passa a constar "Selvino Caramori Filho"

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de pregão presencial nº 82/2008 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço GLOBAL nº 82/2008– PMS.

OBJETO: Aquisição de madeira bruta para recuperação da ponte localizada na Travessia Rancho Bom com Duas Mamas para a Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes até: 27 de novembro de 2008 às 09:00h.

Abertura do Processo: 27 de novembro de 2008 às 09:00h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de Novembro de 2008.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de inscrição para o processo seletivo de profissionais substitutos na área da saúde por tempo determinado

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, torna público, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Profissionais Substitutos: Médicos, Farmacêutico, Nutricionista para atuarem na área da Saúde e Assistência Social do município de Schroeder, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2009, para

suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.690 de 28 de outubro de 2008.

Período de inscrições: 02 a 06 de dezembro de 2008.

Horários: 08 horas às 12 horas / 13 horas às 17 horas.

Local: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Rua: Paulo Jahn, nº 147, Centro.

O Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria responsável de segunda a sexta – feira, pelo Fone/fax (0xx47)3374-1733 ou pelo site: www.schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de novembro de 2008.

INGRIT ELI R. EICHENBERGER

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

Portaria nº 004/2008

Constitui a Comissão do Concurso Público nº 001/2008

O Presidente do CIGA, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos empregados Edinando Brustolin, Diretor Executivo; Emerson Souto, Gerente de Tecnologias da Informação; e Rodrigo Guesser, Contador, para, sob a presidência do primeiro, promoverem o acompanhamento dos procedimentos referentes à realização do Concurso Público para provimento do emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de novembro de 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito de Massaranduba

Presidente do CIGA

Edital de concurso público nº 001/2008

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições, informa que estão abertas inscrições para o concurso público para provimento do emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação do Quadro de Empregos Públicos do CIGA, no período de 17 a 28 de novembro de 2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido pelo presente Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão do Concurso Público designada pela Portaria Nº 004/2008, de 13 de novembro de 2008.

1.2. O concurso público, de que trata o presente edital, será executado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Praça XV de Novembro, nº 270 – Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-400, telefone (48) 3221 8800, e-mail

diretor@ciga.sc.gov.br.

2. DA VAGA DE EMPREGO PÚBLICO

2.1. O concurso destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga ao emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação do Quadro de Empregos Públicos do CIGA.

2.2. Os requisitos mínimos para contratação são:

- a) Ensino médio completo;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- d) Quitação com serviço militar obrigatório ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino;
- e) Laudo médico que confirme aptidão para o exercício do emprego público, se portador de deficiência física.

2.3. Os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos deverão ser apresentados por ocasião da convocação para admissão, conforme disposto no item 9.5 deste Edital.

2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos impedirá a admissão do candidato, eliminando-o do concurso.

2.5. O salário mensal será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

2.6. A jornada de trabalho a ser cumprida é de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

3.1. Compete ao empregado público contratado:

- a) Recepcionar os conteúdos enviados pelos municípios para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;
- b) Formatar e revisar os conteúdos enviados pelos municípios para publicação no DOM/SC;
- c) Realizar a manutenção do site do DOM/SC;
- d) Criar os arquivos de todas as edições do DOM/SC e realizar sua manutenção;
- e) Utilizar ferramentas informatizadas para formatação e veiculação de conteúdos do DOM/SC;
- f) Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no endereço eletrônico do concurso www.ciga.sc.gov.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será efetuada via Internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição publicado no site www.ciga.sc.gov.br, no período compreendido entre os dias 17 a 28 de novembro de 2008, e pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) acessar o site www.ciga.sc.gov.br;
- b) preencher integralmente e gravar o Formulário de Inscrição. As informações prestadas são de total responsabilidade do candidato;
- c) imprimir o Formulário de Inscrição preenchido;
- d) imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição, e efetuar o pagamento em agência, posto de atendimento bancário ou "home banking", preferencialmente no Banco do Brasil S.A., até a data de vencimento, dia 28 de novembro de 2008.

4.3. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, as Cédulas de Identidade, em perfeito estado, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas e Polícia Militar.

4.4. O CIGA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via INTERNET não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão do documento.

4.5. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

4.6. A inscrição somente será efetivada após o CIGA ser notificado pelas instituições bancárias do seu respectivo pagamento.

4.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será restituído.

4.8. O CIGA publicará em seu respectivo site, até as 18 horas do dia 5 de dezembro de 2008, a relação das inscrições deferidas e das indeferidas.

5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso público será realizado em uma etapa, constituída em PROVA ESCRITA OBJETIVA.

5.1.1. A prova escrita objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta em cada questão e somente uma correta, e versarão sobre as matérias especificadas no Anexo Único.

5.1.2. As letras correspondentes às respostas assinaladas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.1.3. Será nula a resposta da questão dada pelo candidato quando:

- a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada no cartão-resposta;
- d) preenchida fora das especificações.

5.2. Para cada questão correta será atribuído 1 (um) ponto, restando eliminados os candidatos que não alcançarem 25 (vinte e cinco) pontos.

5.3. A duração da prova será de 3 (três) horas.

5.4. A prova escrita será realizada no dia 13 de dezembro de 2008, no município de Florianópolis.

5.4.1. O CIGA publicará até as 18 horas do dia 10 de dezembro de 2008, no site www.ciga.sc.gov.br, o endereço completo e horário de início da prova escrita.

5.4.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento original cujo número foi informado no formulário de inscrição, além de caneta esferográfica azul ou preta.

5.4.3. Caso o candidato seja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência, emitido no prazo máximo de 30 (trintas) dias anterior a realização da prova, por autoridade policial.

5.4.4. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que chegar após o horário estipulado para o início das provas.

5.4.5. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente acompanhado por um fiscal.

5.4.6. Os 3 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala de provas deverão retirar-se do local simultaneamente.

5.4.7. Será excluído do concurso o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.

5.4.8. Durante a realização das provas, o candidato não poderá consultar livros, apostilas ou anotações, nem utilizar calculadoras,

celulares ou equipamentos similares, sob pena de ser eliminado do concurso.

5.4.9. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão-resposta, que não poderá ser substituído.

5.4.10. Ao final da prova, o candidato deverá assinar e entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de prova.

5.5. O gabarito provisório e o caderno de questões serão divulgados no mesmo endereço, a partir das 09 horas do dia útil seguinte ao da realização da prova.

5.6. A relação contendo os candidatos classificados, em ordem de pontuação, será publicada no mesmo endereço, até as 18 horas do dia 19 de dezembro de 2008.

5.7. As questões anuladas pela Comissão do Concurso Público serão computadas, para todos os candidatos, como resposta correta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A apuração da nota final dar-se-á pela soma de pontos obtida na prova escrita.

6.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas finais.

6.3. Caso ocorra empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem:

1º critério: candidato de idade mais elevada, desde que possua 60 anos ou mais;

2º critério: maior pontuação nas questões de conhecimento específico;

3º critério: maior pontuação nas questões de informática.

6.3.1. Na hipótese de persistir o empate, será realizado sorteio público.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal e protocolizados na sede do CIGA, até 2 (dois) dias úteis após a publicação do ato impugnado.

7.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, por fax, telex ou correio eletrônico.

7.3. Os recursos poderão ser interpostos por procurador, com poderes específicos para este fim.

7.4. A notificação do resultado do recurso dar-se-á com a publicação do mesmo no site www.ciga.sc.gov.br.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será homologado pelo Presidente do CIGA e publicado no endereço www.ciga.sc.gov.br.

8.2. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato aprovado será convocado para admissão no emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação.

9.2. O contrato de trabalho será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3. Inicialmente será firmado contrato de trabalho por tempo determinado, com vigência de 90 dias, a título de experiência, ao final do qual o contrato de trabalho converter-se-á automaticamente em contrato por tempo indeterminado, exceto se o empregado não desempenhar satisfatoriamente as atribuições do emprego.

9.4. Os empregados públicos não farão jus ao benefício da estabilidade previsto no art. 41 da Constituição Federal, pois este alcança apenas os servidores públicos nomeados para cargos de provimento efetivo.

9.4.1. O empregado público somente será dispensado do emprego mediante ato devidamente motivado, garantindo-se o contra-

ditório e a ampla defesa.

9.5. O candidato convocado para admissão deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo fixado para a contratação, sob pena de eliminação e convocação do que o suceder:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho;

d) Título de Eleitor e o comprovante de votação no último pleito;

e) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

f) exame médico, constando de inspeção clínica e exames complementares; caso o candidato seja considerado inapto para o emprego público a que se destina, não poderá ser empossado. Esta avaliação tem caráter eliminatório;

g) 02 (duas) fotografias, recentes, tamanho 3x4;

h) Certificado de conclusão do ensino médio;

i) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

l) Certidão de nascimento do(s) filho(s), se houver;

m) declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

9.6. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias simples, desde que conferidas à vista dos originais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato inscrito deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Concurso Público até que se expire o prazo de validade do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

10.1.1. A atualização de endereço deve ser comunicada mediante envio de e-mail à Comissão do Concurso Público, endereço concurso@ciga.sc.gov.br.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

10.3. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca da Capital de Santa Catarina.

Florianópolis, 13 de novembro de 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito de Massaranduba

Presidente do CIGA

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Língua Portuguesa (5 questões): Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Redação oficial.

Matemática (5 questões): Equações de 1º e 2º grau. Razões, proporções, regra de três simples e composta, juros simples, juros compostos, matrizes, sistemas lineares, análise combinatória, probabilidades. Resolução de problemas de lógica.

Conhecimentos gerais (5 questões): Associativismo de municípios, consórcios públicos, gestão pública municipal, história de Santa Catarina, organização administrativa do Governo do Estado de Santa Catarina.

Informática (10 questões): Conceitos básicos relacionados a hardware, software, operação de microcomputadores e de periféricos em rede local. Ambiente Windows e suas funcionalidades: introdução, ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão. Conceitos básicos de Intranet e Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, correio eletrônico, busca e pesquisa, grupos de discussão, segurança em rede e na internet. Certificação digital e Estrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil. Armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Editores de texto e planilhas eletrônicas.

Conhecimentos específicos (15 questões): Publicações legais. Publicidade institucional da Administração Pública. Publicidade, comunicação estratégica e dirigida. Conceito visual e identidade visual. Design gráfico X Design digital. Criação em design gráfico e em artes gráficas. Desenvolvimento de layouts. Desenvolvimento de logotipias e simbologias. Tipos e diferenças de peças gráficas. Editoração eletrônica (tratamento de imagens e fechamento de arquivos digitais). Teoria das cores. Noções de produção gráfica (tipos de papéis, formatos e acabamentos e processos de impressão). Conhecimento de tipografia (história e aplicação). Conhecimento e operação dos seguintes softwares: Adobe Indesign CS3; Adobe Photoshop CS3; Adobe Acrobat 8 Professional.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Contrato nº011/2008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E LPR LTDA.

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS PARA O ESTANDE DO CIMVI NO 20º FESTIVAL DO TURISMO DE GRAMADO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Cidade de Timbó - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e LPR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.954.286/0001-31, com sede na Av. Dr. Francisco Xavier Toda, nº 525, Parque Industrial Caciue, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de móveis para o estande do CONTRATANTE no 20º FESTIVAL DO TURISMO DE GRAMADO, nos termos do CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO E USO DE MÓVEIS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE Nº 2008/2922/ 0/ 1 , parte integrante deste.

O presente contrato e o Contrato Particular de Locação e Uso de Móveis e Montagem e Desmontagem de Estande nº 2008/2922/ 0/ 1 são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um deles será considerada existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta do Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, como segue:

Orçamento Programa 2008 33903900000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Av. Getúlio Vargas, nº 700 – Centro – 89120-000 – Timbó – SC – Fone: (47) 3329-1592 – R 218 Fax: 0XX47 33291592 – R 201 - www.cimvi.sc.gov.br – E-mail: consorcio@cimvi.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 11 de novembro de 2008.

Testemunhas:
ADEMIR WINKELHAUS
463.356.099-91

VALTER CONRADO DE ARAÚJO

379.549.389-72

Contrato nº 011/2008 - Complemento

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO E USO DE MÓVEIS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE

Pelo presente instrumento particular, de um lado LPR LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Dr. Francisco Xavier Toda, nº 525, Parque Industrial Caciue, CEP 86072-260, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.954.286/0001-31, Inscrição Estadual nº 601.20133-00, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente infra-assinado, doravante denominada simplesmente LPR e de outro lado CONSORCIO INTERMUNIC DO MEDIO VALE DO ITAJAI, com sede à AV. GETULIO VARGAS, 700, CEP 89.120.000, na cidade de Timbó, (SC), inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Inscrição Estadual ISENTO, representada doravante denominado(a) simplesmente CLIENTE, têm entre si, após a leitura prévia do mesmo, justo e contratado a presente montagem, uso e desmontagem de Estande, mobiliário e acessórios, que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto – Locação e uso de móveis e/ou montagem e desmontagem de estande na área discriminada neste contrato.

Parágrafo primeiro: A LPR é a legítima proprietária dos bens abaixo descritos, que neste ato dá em locação à Cliente:

Estande Interno

Complemento de Montagem Básica

Área: 8,00m2 / Nr. 249

Pavilhão:SERRA PARK

* 01 mesa redonda com 04 pés cruzados 0,82h - cromada com tampo de vidro;

* 01 bancada simples 1,00x0,50x1,00m;

* 03 cadeiras fixa espaldar médio couro preto ref. 2773.

* Paisagismo por conta do cliente.

Parágrafo segundo: A utilização destes bens se dará em Estande Interno de 8,00 m2, conforme projeto de designer e execução aprovado pelas partes.

Parágrafo terceiro: A LPR será a responsável pela montagem e

desmontagem do estande.

Parágrafo quarto: A propriedade intelectual referente aos projetos de designer, execução, montagem e disposição desses bens pertencem exclusivamente a LPR, sendo vedado a sua utilização pela Cliente em outros eventos, sem o seu consentimento expresso. No caso de descumprimento desta disposição contratual, ficará obrigada a Cliente ao pagamento de uma multa compensatória no valor de 50% da quantia estipulada neste instrumento.

Parágrafo quinto: Caso os bens recebidos não se encontrem em perfeito estado de uso e conservação, deverá a cliente manifestar seu inconformismo, apontando os defeitos ou irregularidades, tão logo receba o estande completamente montado, por fax símile ou e-mail a ser dirigido a LPR. Em assim não procedendo, a cliente reconhece expressamente que os mobiliários estão em perfeito estado, se responsabilizando por quaisquer danos incidentes sobre os mesmos, de acordo com a cláusula sétima.

Parágrafo Sexto - MATERIAL ADICIONAL: Caso o CLIENTE ou o(a) promotor(a) durante a Feira ou Evento desejar a instalação de algum material adicional ao listado neste contrato, autorizarão e assinarão por escrito a instalação do(s) mesmo(s), cujo preço será combinado previamente e pagarão à parte ainda na vigência da Feira ou Evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Local da Montagem - a montagem e desmontagem do Estande e/ou seus complementos será feita em área externa na área assinalada e marcada "in loco" no mapa do evento denominado FESTIVAL DO TURISMO DE GRAMADO, a ser realizado no período de 4 dias, compreendido entre os dias 13/11/2008 e 16/11/2008, na cidade de GRAMADO - RS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato inicia-se em 11/Novembro/2008 e com término em 16/11/2008, ocasião em que cessará de pleno direito o seu objeto, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA QUARTA - Preço - Pelos serviços de aluguel dos bens, montagem, uso e desmontagem do Estande e/ou seus complementos, bens objeto deste Contrato, o(a) CLIENTE pagará à LPR a importância total de R\$305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS), sendo pago da seguinte forma: R\$305,00 em 12/11/2008; através de depósito bancário (BANCO DO BRASIL AG. 3407-X C/C 121457-8), mediante apresentação de recibo ou outro documento comprobatório.

Parágrafo Único - Atraso - Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela fica estipulado e aceito entre as partes multa moratória de 2% (DOIS POR CENTO), correção monetária pela média de variação do INPC e IGP-M e juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo de Entrega - A LPR deverá concluir os serviços de montagem do Estande e/ou seus complementos no dia 12/11/2008, oportunidade em que se fará a entrega da posse provisória do mesmo.

Parágrafo Primeiro - Imprevisão - Caso ocorra algum ato ou fato decorrente de caso fortuito ou de força maior, inclusive provocado por condições atmosféricas adversas alheios à vontade da LPR, o Estande e os bens serão entregues assim que as condições permitirem.

Parágrafo Segundo - DEVOLUÇÃO: Caso a LPR não consiga entregar o Estande e os bens até a data oficial do início do evento, devolverá ao CLIENTE a importância já paga, atualizada monetariamente, pelos mesmos índices descritos na cláusula quarta.

Parágrafo Terceiro - MANUTENÇÃO: A LPR prestará o serviço de manutenção preventiva e corretiva do Estande e/ou seus complementos.

CLÁUSULA SEXTA - Desocupação - O(A) CLIENTE deverá desocupar o Estande e devolver os bens, objeto deste Contrato no mesmo estado em que os recebeu, até as 12:00 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento, a fim de que seja procedida a desmontagem e a remoção do mesmo.

Parágrafo Único - Responsabilidades - Caso o(a) CLIENTE não desocupe o Estande no prazo convencionado ou não faça a devolução dos bens nele relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, ficarão estes sob única e exclusiva responsabilidade do(a) CLIENTE, que pagará, após a regular notificação, o aluguel que a LPR arbitrar, nos termos do artigo 575 do Código Civil Brasileiro, além de uma taxa diária pela retenção indevida equivalente a 1/10 (um décimo) do valor do Contrato por dia de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - Danos - O(A) CLIENTE é responsável pelas perdas e danos provocados no Estande, mobiliários e acessórios, objeto deste Contrato, inclusive aqueles causados por seus prepostos, empregados, convidados ou visitantes do evento, de acordo com o artigo 570 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - Retenção - O(A) CLIENTE não poderá em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto ou alegação reter o Estande ou seus bens, objeto do presente Contrato, cujo domínio e propriedade é exclusivo da LPR.

Parágrafo Único - Benfeitorias úteis e necessárias - De regra geral não poderão ser incorporadas quaisquer benfeitorias no Estande e/ou seus complementos, entretanto, caso assim deseje o(a) CLIENTE, estas somente poderão ser acrescidas com autorização expressa e por escrito da LPR, passando a incorporar o Estande, não gerando as mesmas qualquer direito para indenização ou retenção por parte do(a) CLIENTE.

CLÁUSULA NONA - Inadimplemento - O descumprimento total ou parcial do presente Contrato por qualquer uma das partes ensejará à parte prejudicada a opção de exigir da outra parte inadimplente o estrito cumprimento do mesmo ou, alternativamente, dá-lo por resolvido, sem prejuízo das perdas e danos advindas da rescisão imotivada.

Parágrafo Único - Multa - No caso da segunda hipótese, ou seja, de dar-se por resolvido o presente contrato, fica desde já estipulada e aceita por ambas as partes a multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor total do Contrato vigente, pena válida desde o seu início até o fato caracterizador do inadimplemento, considerando-se inclusive eventuais prorrogações ocorridas, sem prejuízos de outras medidas legais cabíveis, inclusive honorários advocatícios de 20% (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Irretratibilidade e Sucessores - O presente Contrato é celebrado sob a condição da irretratibilidade e irrevogabilidade, obrigando as partes a si e seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro - As partes elegem o foro da Comarca de Londrina - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, entretanto, a LPR, por mera liberalidade das partes, optar pelo Foro da sede do(a) CLIENTE.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Londrina - PR, 11 de Novembro de 2008.

LPR LTDA.

CONSORCIO INTERMUNIC DO MEDIO VALE DO ITAJAI

Testemunha: Testemunha:

RG/CPF: RG/CPF: